

Lei nº 01/73

Fixa subsídio e representação do Prefeito municipal.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito municipal.

Art. 2º - Além do subsídio o Prefeito municipal percibirá a título de gratificação pela representação do Gabinete as quantias seguintes:

no exercício de 1973 - Cr\$ 600,00 mensais

no exercício de 1974 - Cr\$ 1.000,00 mensais

no exercício de 1975 - Cr\$ 1.500,00 mensais

no exercício de 1976 - Cr\$ 2.000,00 mensais

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de janeiro de 1973.

Brasílio Malaguães de Moraes - Sr. Presidente